



FUNDAÇÃO ESPERANÇA
INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO–002/2015



EDITAL 002/2015

O Programa de Bolsa de Estudos da Fundação Esperança - IESPES abre o processo seletivo para preenchimento de **Bolsas de Estudo Integral (100%) e Bolsa de Estudo Parcial (50%), para cursos de Graduação, para o ano de 2016.**

I - Dos Critérios de seleção para a concessão de Bolsas de Estudo Institucional:

1.1 As Bolsas de Estudo relativas ao presente Processo Seletivo serão concedidas exclusivamente àqueles candidatos que efetivamente preencherem os requisitos e os critérios relacionados a seguir:

- Estar matriculado, no **IESPES**, em todas as disciplinas ofertadas no semestre do respectivo curso;
- Ser brasileiro, não portador de Diploma de Curso Superior e nem ter vínculo com outra instituição de ensino pública ou privada;
- Não possuir débitos no departamento Financeiro da Faculdade;
- Não trancar nenhuma disciplina que esteja cursando, no período da vigência da bolsa;
- Não ter outro tipo de apoio financeiro. Ex: (**PROUNI, FIES, ESTÁGIO REMUNERADO NA FUNDAÇÃO ESPERANÇA, BOLSA DE EMPRESA, BOLSA SINDICATO e etc.**);
- Não possuir parentesco em primeiro e segundo grau, relacionamento conjugal e convivente com funcionários do Grupo Fundação Esperança, IESPES e CEPES. (Ex.: Cônjuge, convivente (União Estável), filhos, pais e irmãos);
- Não possuir irmãos, cônjuge, convivente (união estável), pais e filhos bolsistas no IESPES, a bolsa será concedida apenas a um membro da família, salvo irmão que não compõe o grupo da renda familiar;
- **Bolsas integrais (100%):** Renda familiar per capita não exceda o valor de até um salário mínimo e meio comprovado (1½ SM);
- **Bolsas parciais (50%):** Renda familiar per capita não exceda o valor de até três salários mínimos comprovados (3 SM).

Deverá ser anexada, a Ficha Socioeconômica, os documentos atualizados e completos com as fotocópias dos seguintes documentos:

a) Do candidato:

- Carteira de Identidade própria e, se menor de 18 anos de idade e não emancipado, também de seu representante legal;
- Registro de casamento ou declaração de união estável (se for o caso);
- Comprovante de endereço (atualizado); se imóvel cedido apresentar declaração de imóvel cedido, se imóvel alugado apresentar contrato de aluguel autenticado em cartório.
- CPF, título de eleitor e comprovante da última votação;
- Carteira de Trabalho (parte da identificação, contrato de trabalho e alteração de salário);

b) Do grupo familiar:

- Carteira de Identidade e CPF dos membros da família maiores de 18 anos;
- Registro de Nascimento ou CPF dos membros da família menores de 18 anos;
- Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar:
 - ✓ **Trabalhadores com vínculos empregatícios:** Cópia do último contracheque;
 - ✓ **Trabalhadores autônomos e informais:** Declaração de imposto de renda de pessoa física ou decore; declaração simples autenticada em cartório.
 - ✓ **Aposentadoria, pensão, benefício (Benefício de Prestação Continuada) e ou auxílio doença:** extrato do INSS;
 - ✓ **Bolsa Família:** Extrato bancário do benefício recebido;
 - ✓ **Estagiários/bolsistas:** Contrato assinado entre as partes);
 - ✓ **Pensão alimentícia:** Cópia do documento comprobatório;
- Comprovante de enquadramento como Pessoa Portadora de Deficiência – documento expedido pelo INSS ou laudo médico (se for o caso);
- Comprovante da entrega da Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e seu respectivo recibo de entrega, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la conforme as normas da Receita Federal do Brasil;
- Cópia do comprovante de pagamento da matrícula ou rematrícula do ano de **2016/01**.
- O/a candidato/a deverá ter feito inscrição dentro dos prazos previstos, mediante preenchimento e entrega do Questionário Socioeconômico devidamente assinado e a entrega de fotocópia da documentação comprobatória;
- Ficarão fora do processo os candidatos (as) que não atenderem os prazos estabelecidos no cronograma deste edital, não realizaram a matrícula até **08 de Janeiro de 2016** e a não comprovação em anexo da documentação exigida. A falta de um dos documentos solicitados ou preenchimento incorreto da ficha implicará na eliminação do candidato e o processo será arquivado.

- **Obs: Os candidatos aptos para entrevista deverão apresentar a Carteira de Trabalho Profissional de todos os membros do grupo familiar informados no questionário socioeconômico. (Obrigatório)**

II - Dos critérios de cancelamento das Bolsas Institucional concedidas:

2.1 As Bolsas Institucionais poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por decisão da Comissão de Bolsas, quando:

- a) Comprovado que o aluno estar cursando pós-graduação concomitante com a graduação na condição de bolsista institucional;
- b) Caso a Comissão de Bolsas constate, a qualquer momento, com base em informações e documentos infieis, incorretas ou omissão de informações e de documentos, bem como, caso se comprove fraude ou qualquer outro vício, o/a estudante/representante legal responderá (ão) pelas consequências jurídicas do ato;
- c) Caso a Comissão de Bolsas constate ou evidencie, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, que o/a estudante prestou ou deixou de prestar, por ocasião da solicitação da bolsa, informações incorretas ou documentos infieis, bem como, a ocorrência de fraude ou outro vício de vontade/ consentimento para a obtenção do benefício, a Comissão notificará o/a estudante para que, no prazo de dez (10) dias da notificação, apresente contestação escrita, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos denunciados;
- d) Caso o bolsista deixe de informar qualquer mudança na sua situação financeira, ou alteração de endereço, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, a Comissão deverá, após apurados os fatos, aplicar as penalidades cabíveis, devendo, caso confirmados os fatos, ser efetuado o cancelamento imediato do benefício concedido;
- e) Além do cancelamento imediato do benefício concedido, o/a estudante/representante legal terá a obrigação de devolver o valor integral da Bolsa Institucional recebido, devidamente corrigido monetariamente com base na variação da inflação ocorrida desde a concessão da bolsa, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva devolução, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração de cláusula penal fixada em 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor atualizado da bolsa;
- f) Houver desistência, abandono, trancamento de disciplina ou de curso, reprovação, transferência do aluno para outra Instituição, o/a estudante somente poderá participar de novo Processo Seletivo após 2 (dois) semestres consecutivos de carência;
- g) Houver o bolsista obtido nota inferior a 7,0 (sete), na média geral do semestre;
- h) Houver reprovação por aproveitamento ou frequência, em qualquer componente curricular, qualquer que seja o motivo;
- i) Houver participação do bolsista em atos que denigram a imagem da Instituição e/ou participar de movimento neste sentido;
- j) Causar Dano à imagem e reputação da Instituição e/ou de seus colaboradores, seja por agressões físicas ou verbais, calúnias, injúrias, difamações, etc.
- k) Restar comprovada a mudança de condição socioeconômica do bolsista, que comprometa a observância dos critérios necessários para a concessão da bolsa;
- l) Houver solicitação, por escrito, por parte do bolsista ou de seu responsável legal;
- m) Houver decisão ou ordem judicial;
- n) Houver falecimento do bolsista;
- o) Possuir inadimplência mensal no semestre, quando bolsista parcial 50%.

2.2 No caso da Fundação Esperança, mantenedora do IESPES perder a condição de Entidade de Fins Filantrópicos, automaticamente todos os beneficiários perderão o benefício da Bolsa Institucional.

III - Das Disposições Finais

3.1 As Bolsas Institucionais, integrais ou parciais, são destinadas a um/a candidato/a específico/a, em curso específico, não sendo possível efetuar transferência de um/a bolsista do Programa de Bolsas Institucional para outro candidato, outro curso e/ou outra instituição de ensino.

3.2 O estudante bolsista obrigatoriamente, sob pena de suspensão do benefício, deverá comparecer às reuniões, e as atividades didáticas pedagógicas sempre que convocado pela direção do IESPES e comissão de Bolsas, salvo justificativa a ser avaliada pela comissão.

3.3 O benefício só será aplicado a partir da publicação do resultado final e assinatura dos termos de responsabilidade.

3.4 O aluno contemplado tanto com Bolsa Integral (100%), quanto com Bolsa Parcial (50%), para os cursos de graduação, não poderão acrescentar disciplinas além daquelas compreendidas no semestre em que o mesmo encontra-se matriculado, salvo quando o aluno necessitar cursar disciplinas em semestres diferentes, desde que orientado pelo coordenador de curso via aconselhamento e com a autorização da comissão.

3.5 A administração do presente Processo Seletivo de Bolsas Institucional e de todos os assuntos pertinentes ao mesmo será realizada pela Comissão de Bolsas Institucional.

3.6 Os candidatos (as) serão avaliados pela Comissão de Bolsas da Fundação Esperança - IESPES e deverão preencher o instrumento de inscrição (**Questionário Socioeconômico**) disponível no site da Fundação

Esperança/IESPES, no endereço eletrônico, <http://www.fundacaoesperanca.org> e devolver o mesmo no **Setor de Serviço Social do IESPES**, dentro do prazo estabelecido.

3.7 Será de responsabilidade do aluno o completo preenchimento das informações solicitadas no Questionário Socioeconômico.

3.8 O mero recebimento pela Instituição do **Questionário Socioeconômico**, bem como da documentação comprobatória, não garante e não equivale à concessão de Bolsa Institucional.

3.9 As visitas domiciliares as famílias só ocorrerão, caso o candidato tenha sido considerado apto nas etapas anteriores (documentação e entrevista).

3.10 Para que não ocorra o beneficiamento indevido de algum acadêmico, qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, do processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais; e deverá ser encaminhada à Comissão de Bolsas, por escrito e devidamente assinada.

3.11 A Comissão de Bolsas de Estudo de que trata o presente Edital, foi instituída de acordo com a **Portaria Nº006/2015** responsável em administrar todo o processo Seletivo de Bolsa Institucional da Fundação Esperança, bem como encaminhamento e cumprimento das medidas legais necessárias no que se refere aos casos omissos ou especiais.

CALENDÁRIO DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 001/2016

Entrega do Questionário Socioeconômico no Setor de Serviço Social do IESPES .	Início: 04/01/2016 Término: 12/01/2016.
Publicação dos candidatos aptos à entrevista	15/01/2016
Período de Entrevista aos candidatos	Início: 18/01/2016 Término: 06/02/2016
Publicação dos candidatos aptos a receber visita domiciliar	12/02/2016
Anúncio do resultado	29/02/2016
Prazo para assinatura do Termo de Compromisso para os novos Bolsistas 2016/1.	Início: 01/03/2016 Término: 05/03/2016

Santarém-Pá, 16 de Dezembro de 2015.



Andreia Carvalho de Sousa
Assistente Social/ CRESS-Pa 5407
Presidente da Comissão de Bolsas de Estudos
Fundação Esperança/IESPES/CEPES
Portaria Nº 006/2015



Marcos Moura Gentil
Vice-Presidente da Comissão
de Bolsa institucional
Fundação Esperança/IESPES/CEPES
Portaria Nº 006/2015